



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA EM 3ª CHAMADA**

Em conformidade com o item 13 do **Edital Normativo Nº 1 – RP-2/SES-DF/2019, de 13 de Fevereiro de 2019**, ficam convocados para a realização da matrícula, **em 3ª chamada**, os candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados dentro da quantidade de vagas disponibilizadas para o **Processo Seletivo para Ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Modalidade: Multiprofissional**.

### **1 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

#### **1.1 RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO.**

**1.1.1 PSICOLOGIA (257).** 236100910, EDER SANTOS SOUSA, 69.00, 5.

### **2 DA MATRÍCULA EM 3ª CHAMADA**

2.1 A matrícula em 3ª (terceira) chamada será realizada **no dia 29 de março de 2019, das 9h (nove horas) às 12h (doze horas)**.

2.2 Para realizarem a matrícula, os candidatos deverão entregar a documentação relacionada nos subitens a seguir na **FEPECS – situada à SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1 – Edifício FEPECS – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70.710-907**.

2.3 O processo de matrícula em 2ª (segunda) chamada encerrar-se-á, impreterivelmente, às **12h (doze horas) do dia 29 de março de 2019**. Não haverá, sob nenhuma hipótese, a prorrogação de tal prazo.

2.4 Os candidatos que não comparecerem para a realização da matrícula dentro do período informado no item 2.1 acima, serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do presente processo seletivo. Tais candidatos perdem, automaticamente, o direito à vaga nos programas de residência objeto do presente processo seletivo e, em consequência, não poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas remanescentes.

2.5 Os candidatos que não apresentarem toda a documentação solicitada no subitem 2.6 serão eliminados do processo seletivo.

#### **2.6 Da documentação para matrícula:**

a) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Só serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional;

b) cópia simples da carteira de identidade;

c) cópia simples do CPF;

d) cópia simples do registro no respectivo conselho de classe do Distrito Federal ou cópia simples da inscrição provisória no respectivo conselho de classe do Distrito Federal;

e) cópia do título de eleitor, com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

f) cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;

g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso; e

h) 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes.

2.6.1 Para as alíneas b), c), d), e), f) e g) do subitem 2.6, o candidato deverá apresentar os documentos originais juntamente com as cópias, para confirmação da veracidade de tais documentos pela **ESCS**.

2.6.2 Caso a documentação seja feita por procurador, as cópias deverão necessariamente ser autenticadas em cartório.

2.6.3 Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC.

2.7 No ato da matrícula, os candidatos aos **Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidade: Multiprofissional** deverão assinar declaração de ciência de que esses programas, conforme Lei nº 11.129/2005 e o disposto na Resolução CNRMS nº 2/2012, são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que a partir da data de início das atividades do programa não poderão possuir vínculo empregatício.

2.8 Os documentos de todos os candidatos convocados serão analisados no momento da entrega e aqueles que tiveram a sua documentação regular procederão imediatamente à matrícula.

2.9 Em caso de matrícula por procuração, o procurador deverá estar devidamente identificado e apresentar original e cópia do documento de identidade, bem como procuração particular com firma reconhecida em cartório. Neste caso, serão retidos pela **ESCS** a procuração e a cópia da identidade.

2.9.1 Todos os atos feitos pelo(s) procurador(es) no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade do candidato que o(s) designou para tal procedimento, não cabendo à **ESCS** nenhum ônus por informações prestadas e(ou) documentação entregue em desacordo com o solicitado neste edital, ou escolhas alheias à vontade do candidato.

2.10 Os documentos entregues por ocasião da matrícula não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

2.11 O candidato que possuir inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP/NIT/NIS), deverá apresentar documentos comprobatórios no ato da matrícula para efeito de cadastro institucional.

2.11.1 O candidato que possuir conta bancária no BRB, deverá apresentar documentos comprobatórios no ato da matrícula para efeito de cadastro institucional.

**Brasília-DF, 28 de março de 2019.**

**VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS**  
**Gerente de Residência/ESCS/FEPECS**